



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 01/2021 de 05 de abril de 2021.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Simões Filho, Sr. Esly César Marinho da Silva, nomeado pela Portaria nº 17, de 02 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições da **Chamada Pública para composição de banco de estudantes interessados em receber *tablets*, via empréstimo, e *chips* de dados para acesso a internet**, em razão da das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs), destinado aos estudantes do IFBA/Campus Simões Filho, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia da COVID-19, conforme a Resolução CONSUP nº 23, de 17 de setembro de 2020, o Projeto Alunos Conectados, do Ministério da Educação – MEC/RNP, e a Portaria/IFBA n.º 3.304/2020.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. A Chamada Pública está fundamentada no Decreto nº 7.234/2010, do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; Resolução CONSUP n.º 25, de 23/05/2016; Resolução nº 07, de 22/03/2020 do IFBA, que trata da prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, Plano de Contingência do Instituto Federal da Bahia, frente à pandemia do Coronavírus, aprovado pela Resolução CONSUP nº 20, de 26 de agosto de 2020.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. A concessão de empréstimo de *tablets* e a distribuição de *chips* será destinada aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio e Ensino Superior no IFBA – Campus Simões Filho, que não tenham acesso ao equipamento ou à internet, ou possuam internet de baixa qualidade, comprometendo o processo de ensino/aprendizagem, conforme as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os alunos com matrícula especial não serão contemplados por este edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online no link <https://forms.gle/xxRMqDNBAoAUhKFt6>

3.2. No ato da inscrição, o estudante deverá anexar um comprovante de renda do principal responsável financeiro da família. Apenas um dos documentos abaixo:

a) Contracheque ou documento equivalente;

b) Declaração de Trabalhador Informal ou Autônomo (**Conforme Anexo I** - Reescrever de próprio punho, colocando os respectivos dados, digitalizar e anexar);

c) Declaração de Desempregado (**Conforme Anexo II** - reescrever de próprio punho colocando os respectivos dados, digitalizar e anexar);

d) Folha de rosto do Cadúnico atualizado (pode ser obtida no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico);

e) Extrato do bolsa família ou auxílio emergencial (extrato atualizado com o nome do responsável e valor).

3.3. As inscrições ocorrerão no período de **06/04/2021 à 08/04/2021**.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos pelo Edital.

3.5. No momento da inscrição, o aluno poderá optar em concorrer:

a) Somente ao *chip*.

b) Somente ao *tablet*.

c) Ao chip e ao *tablet*.

3.6. Para concorrer ao *chip* e ao empréstimo do *tablet* poderão se inscrever estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.650,00).

3.7. Os estudantes contemplados pelo Auxílio Inclusão Digital/TIPO I - ACESSO A DADOS (subsídio pecuniário de R\$ 80,00, não serão abrangidos pelo Programa Alunos Conectados (RNP/MEC), que provê acesso à Internet por meio de chips de dados (4G), por intermédio deste Edital.

3.8. Os estudantes contemplados pelo Auxílio Inclusão Digital/TIPO II - EQUIPAMENTOS (subsídio pecuniário de R\$1.000,00), não serão abrangidos pela concessão de empréstimo de tablets deste Edital.

b) Estudantes que foram contemplados com o *chip* e o *tablet* anteriormente não poderão ser contemplados neste Edital.

3.9. Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos (as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

3.9.1. Menor renda per capita do grupo familiar;

3.9.2. Ser aluno (a) com deficiência;

3.9.3. Estudante oriundo (a) da rede pública de educação básica;

3.9.4. Estudantes matriculados (as) por meio do sistema de reserva de vagas/cotas (Lei nº. 12.711/2012).

4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Caberá ao Serviço Social a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos estudantes. Os estudantes devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita, isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.650,00), conforme disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, Decreto nº 7.234, de 19/07/2010.

5. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | PERÍODO | LOCAL |
|----------------------|------------|---|
| Publicação do Edital | 06/04/2021 | Site do IFBA – Campus Simões Filho (https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho) |

| | | |
|--|-------------------------|--|
| Inscrições – Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico | 06/04/2021 a 08/04/2021 | https://forms.gle/xxRMqDNBaoAUhKFt6 |
| Divulgação da Lista de Inscritos | 09/04/2020 | Site do IFBA – Campus Simões Filho (https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho) |
| Análise Documental e Classificação Socioeconômica | 12/04/2021 a 13/04/2021 | Serviço Social |
| Publicação do Resultado Parcial | 13/04/2021 | Site do IFBA – Campus Simões Filho (https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho) |
| Interposição de Recurso | 14 e 15/04/2021 | Link estará disponível na publicação do resultado parcial. |
| Publicação do Resultado Final após Recurso | 16/04/2021 | Site do IFBA – Campus Simões Filho (https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho) |

5.1. É de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital.

5.2. O cronograma poderá sofrer alterações, conforme as demandas apresentadas nas etapas.

6. DO CHIP DE DADOS

6.1. Serão disponibilizados 138 (cento e trinta e oito) *chips*, que fazem parte do Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, da operadora Claro, disponíveis no Campus.

6.2. Os *chips* do Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP serão utilizados para atender aos alunos com renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio vigente.

6.3. Os *chips* não têm data de validade e seguem funcionando enquanto o projeto estiver vigente, inicialmente até junho de 2021.

6.4. O aluno precisa verificar se a localidade em que irá utilizar o *chip* possui cobertura da operadora. A RNP e a operadora não garantem o funcionamento do *chip* em localidade que oficialmente não tem cobertura.

6.5. Os *chips* são adaptáveis aos três padrões (SIM, Micro-SIM e Nano-SIM).

6.6. O plano tem limite de navegação mensal de 20 Gb.

6.7. O plano é válido por 30 dias ou até alcançar o limite de dados, sendo renovado automaticamente no próximo ciclo.

6.8. Os pacotes de dados não são cumulativos.

6.9. O estudante deve se responsabilizar pelo bom uso do *chip*.

6.10. Em caso de perda ou roubo, o aluno deverá comunicar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil, por intermédio do e-mail auxilioemergencialifbasf@gmail.com

7. DO EMPRÉSTIMO/COMODATO DOS TABLETS

7.1. Serão disponibilizados inicialmente 50 *tablets*. A distribuição será feita pela Comissão da Assistência Estudantil, mediante regime de comodato/empréstimo, de acordo com a Portaria/IFBA n.º 3.304/2020.

7.1.1. Teremos uma lista de espera considerando a devolução dos *tablets* por alunos contemplados no auxílio Inclusão Digital/Equipamentos.

7.2. Após a divulgação da lista final, os alunos serão contatados para que efetuem a retirada dos equipamentos e dos *chips*. O estudante selecionado para o empréstimo do *tablet* e o recebimento do *chip* deverá se encaminhar ao Campus Simões Filho, munido de documento oficial com foto para identificação do aluno e conferência dos dados. Para a retirada do *tablet*, o estudante com idade inferior a 18 anos deverá estar acompanhado do seu responsável legal, estando este também munido de documento oficial com foto.

7.3. Após conferência dos documentos a que se refere o item anterior, por servidor (es) designado (s) para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do *tablet* ao estudante, o qual atestará ciência das condições através do **Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III)**.

7.4. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para a função, realizar a conferência das condições de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o *tablet* está em condições de uso.

7.5. O empréstimo estará vinculado ao tempo em que perdurarem as Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

7.6. Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá à Comissão da Assistência Estudantil e o Setor de Patrimônio, a conferência das condições físicas e de funcionamento do equipamento, na presença do estudante e também do seu responsável legal, caso este tenha idade inferior a 18 anos.

7.7. Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do *tablet* durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFBA/Campus Simões Filho, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

7.8. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução.

7.9. Em caso de extravio, furto ou roubo, ou até mesmo devolução de *tablet* danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução, deverá ser comunicado ao IFBA/Campus Simões Filho, para as providências cabíveis.

7.10. Em caso de caso de dano ocasionado por mau uso ou descuido do *tablet*, comprovado por procedimento formal, o estudante ou o responsável legal, ficará incumbido de ressarcir o Erário Público.

8. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE

8.1. Para o empréstimo do *tablet* e o recebimento do *chip*, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

8.2. A efetiva participação será verificada, por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs);

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O estudante inscrito que desejar contestar o resultado parcial deve interpor recurso através do formulário específico, que deve ser preenchido por meio do link a ser disponibilizado na publicação do referido resultado, conforme cronograma.

9.2 O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato da inscrição gera a presunção de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do estudante ou do responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

10.3. É de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável legal, acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento da concessão de empréstimo de tablets e a distribuição de chips, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA/Campus Simões Filho, enquanto durar o recebimento do benefício.

10.4. Para ter direito ao empréstimo do *tablet* ou a distribuição de *chips*, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais/AENPEs, devendo sua efetiva participação ser verificada conforme critérios a serem definidos pelo Campus.

10.5. O estudante que fornecer informações para fins de solicitação de empréstimo de *tablets* e a distribuição de *chips* tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do campus.

10.6. O estudante pode, a qualquer momento, ser convocado a devolver o *tablet* objeto do empréstimo ou ter o plano de dados cancelado, quando constatada a irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, não o isentando das sanções cabíveis.

10.7. Os estudantes que tiverem dúvidas deverão entrar em contato, através do e-mail: auxilioemergencialifbasf@gmail.com.

10.8. Outras ações poderão ser desenvolvidas para promover a inclusão digital no âmbito do IFBA.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, em conjunto com a Comissão da Assistência Estudantil e a Diretoria Geral do IFBA/Campus Simões Filho.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco) _____ do (a) estudante _____, Matrícula nº _____, no curso _____, declaro para fins de solicitação de empréstimo de *tablet* ou fornecimento de *chip*, que exerço a função (especificar atividade e local) _____, desde (colocar o mês e ano) _____.

_____ e recebo mensalmente, aproximadamente R\$ _____
(_____).

Assumo inteira responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Simões Filho, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Cidade: _____, _____ / _____ / 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, (grau de parentesco do (a) aluno(a) _____, com Matrícula nº. _____, curso _____, declaro para fins de solicitação de solicitação empréstimo de *tablet* ou fornecimento de *chip* que me encontro DESEMPREGADO(A) desde (mês/ano) _____ e que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada.

Assumo inteira responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Simões Filho, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Cidade: _____, _____ / _____ / 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO III TERMO DE CAUTELA DE TABLETS EM REGIME REMOTO – DISCENTE

Considerando a atual conjuntura de pandemia causada pela contaminação por Coronavírus (COVID-19), a Resolução IFBA/CONSUP nº 07, de 22 de março de 2020 e a Portaria Portaria/IFBA nº 3304 de 05 de outubro de 2020, que normatiza o comodato a título de empréstimo gratuito no âmbito do IFBA, para fins de utilização para as Atividades Educacionais Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

Nome Completo:

Nome social (opcional):

Matrícula:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Campus:

Curso:

Nome do Responsável legal:

CPF do Responsável Legal:

Eu, (_____), SOLICITO e DECLARO que recebi o Tablet Educacional marca (_____) em perfeitas condições de uso e funcionamento, ficando totalmente responsável pela guarda do mesmo e comprometo-me a: Conservar o equipamento obedecerá às normas técnicas para o seu uso e as regras contidas no guia rápido elaborado pelo fabricante.

Utilizar o equipamento exclusivamente para o exercício das atividades de ensino e pesquisa relacionadas às atividades estudantis relativas ao IFBA.

Comunicar formalmente ao setor responsável pelo Patrimônio do Campus, em caso de qualquer dano e desvio estando sujeita (o) às penalidades da legislação (IN 205/88).

Declaro ainda que estou ciente: De todo o conteúdo da Portaria Portaria/IFBA nº 3304 de 05 de outubro de 2020, que normatiza o comodato a título de empréstimo gratuito no âmbito do IFBA, para fins de utilização para as Atividades Educacionais Não Presenciais Emergenciais (AENPEs); Dos objetivos e princípios da utilização

do Tablet Educacional; Que todos os meus dados, pessoais e/ou profissionais de qualquer natureza, inseridos, serão de minha inteira responsabilidade; Que este equipamento é um bem público integrante do patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, nos termos da Lei 8.112/90; Dos deveres como responsável pela guarda do bem público sob minha responsabilidade, devendo devolvê-lo ao Campus no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o retorno das atividades presenciais no âmbito do IFBA, sendo-me vedado, por força legal, emprestá-lo a terceiros e utilizá-lo em proveito pessoal, estando sujeito às penalidades estabelecidas em lei se constatado uso irregular.



Documento assinado eletronicamente por **VALDELUCE NASCIMENTO SANTOS, Coordenador(a) de Assistência Estudantil**, em 05/04/2021, às 20:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA, Diretor Geral do Campus Simões Filho**, em 05/04/2021, às 20:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1814702** e o código CRC **16E6F581**.